



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

# **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**



## **(FAZENDA ANNA LUISA)**

**PERÍODO: 15/04/2022 A 31/03/2023**

**LOCAL: SANTA TEREZINHA/MT**

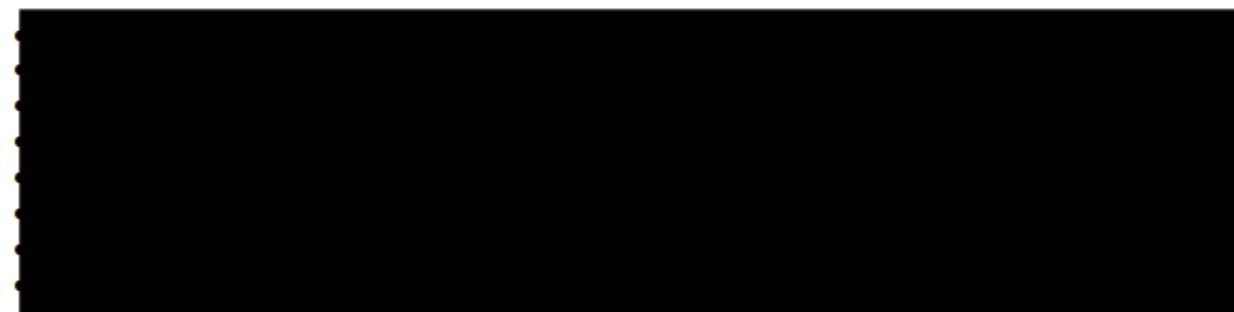
**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 0151-2/01 (CRIAÇÃO DE GADO BOVINO PARA CORTE)**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 10°24'06.8"S E 51°15'18.8"O**

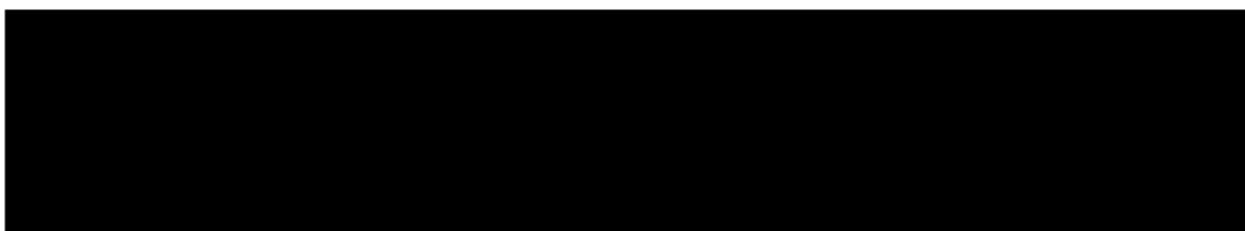
## 1 – DA EQUIPE

### 1.1 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

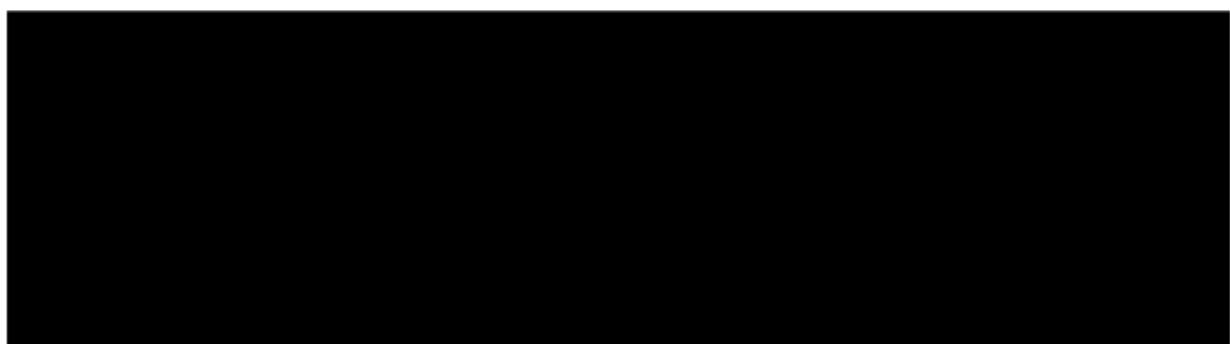
Coordenador da equipe de fiscalização



### 1.2 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



### 1.3 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



### 1.4 DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



### 1.5 POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



## **2 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO<sup>1</sup>:**

**Nesta fiscalização, NÃO FOI CONSTATADA A SUBMISSÃO DE TRABALHADORES À CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVOS.**

### **I - identificação do empregador:**

- Empregador responsabilizado: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física – CAEFP: [REDACTED]
- Endereço de correspondência: [REDACTED]

### **II - endereço do estabelecimento:**

- Local inspecionado: Fazenda Anna Luisa, na zona rural de Santa Terezinha/MT
- Coordenadas geográficas: 10°24'06.8"S e 51°15'18.8"O

### **III - atividade econômica conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:**

- Atividade econômica principal: criação de gado bovino para corte (CNAE 0151-2/01)
- Atividades realizadas pelos trabalhadores: Serviços Gerais (trabalhador rural)

**IV - número de trabalhadores alcançados pela ação fiscal: 1**

**V - número de trabalhadores registrados na ação fiscal: 1**

**VI - número de trabalhadores em condição análoga à de escravo: 0**

**VII - número de trabalhadores resgatados: 0**

**VIII - número de trabalhadores menores de dezesseis anos encontrados: 0**

**IX - número de trabalhadores menores de dezoito e maiores de dezesseis anos encontrados: 0**

**X - número de trabalhadores menores de dezesseis anos em condição análoga à de escravo: 0**

**XI - número de trabalhadores menores de dezoito e maiores de dezesseis anos em condição análoga à de escravo: 0**

**XII - número de crianças e adolescentes submetidos a piores formas de trabalho infantil: 0**

---

<sup>1</sup> Conforme Portaria MTP nº 671, c/c Instrução Normativa MTP nº 2, ambas de 08 de novembro de 2021.

**XIII - valor bruto das verbas rescisórias:** R\$ 0,00

**XIV - valor líquido de rescisões recebido pelos trabalhadores:** R\$ 0,00

**XV - número de mulheres em condição análoga à de escravo:** 0

**XVI - número de estrangeiros em condição análoga à de escravo:** 0

**XVII - número de estrangeiros resgatados:** 0

**XVIII - número de indígenas em condição análoga à de escravo:** 0

**XIX - número de indígenas resgatados:** 0

### **3 – CONDIÇÕES ENCONTRADAS PELA FISCALIZAÇÃO**

A ação fiscal do Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM, constituído nesta operação por 6 (seis) Auditores-Fiscais do Trabalho e 3 (três) Motoristas Oficiais, e acompanhado nos locais de trabalho e abordagens iniciais por 1 (um) Procurador do Trabalho, 1 (um) Procurador da República, 1 (uma) Defensora Pública Federal, Agentes de Segurança Institucional do Ministério Público da União e, ainda, 4 (quatro) Policiais Rodoviários Federais, foi iniciada em 15 de abril de 2022, com inspeção no estabelecimento chamado de Fazenda Anna Luisa, localizado nas proximidades das coordenadas geográficas 10°24'06.8"S e 51°15'18.8"O, zona rural de Santa Teresinha/MT, no qual se exercia a atividade econômica de criação de gado bovino para corte (CNAE 0151-2/01).

Neste estabelecimento rural, constatou-se que o empregador [REDACTED]

[REDACTED] manteve em atividades laborais o trabalhador [REDACTED] vulgo [REDACTED] CPF [REDACTED] e PIS [REDACTED] sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico. Ademais, diversas irregularidades correlatas à informalidade foram constatadas, assim como outras correspondentes às normas básicas de segurança e saúde no trabalho, sobretudo as relacionadas ao uso e armazenamento de agrotóxicos.



Local utilizado para armazenamento de agrotóxicos, no interior do alojamento



Embalagens vazias de agrotóxicos

Foi emitida Notificação ao empregador, para que adotasse as providências necessárias ao saneamento das irregularidades constatadas (ANEXO I). O empregador efetuou o registro do trabalhador alcançado pelo GEFM, desde sua admissão.

O inteiro teor dos Autos de Infração (ANEXO II) lavrados no curso da ação fiscal de que trata este Relatório estão a ele anexados, descrevendo pormenorizadamente as irregularidades constatadas no curso da fiscalização e as violações que deles decorrem aos direitos dos trabalhadores, sendo cada um destes Autos completos no tocante aos fatos, considerações jurídicas e elementos de convicção que lhe dizem respeito, razão porque remete-se a eles no Anexo próprio, sem necessidade de reprodução no corpo deste Relatório. Ressalte-se que **tais irregularidades não constituíram a submissão do trabalhador à condição análoga a de escravo**, uma vez que não caracterizam nenhuma das hipóteses elencadas na normatização vigente.

#### **4 – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA FISCALIZAÇÃO**

Concluímos que o empregado de [REDACTED] que laborava no estabelecimento rural denominado “FAZENDA ANNA LUISA”, em Santa Terezinha/MT, não se encontrava submetido à condição análoga a de trabalho escravo, tendo sido constatadas irregularidades no curso da ação fiscal e, consequentemente, lavrados os Autos de Infração correspondentes a estas, cujas cópias seguem anexas a este Relatório.

São Paulo/SP, 31 de março de 2023

[REDACTED]

Auditor-Fiscal do Trabalho  
Coordenador de Equipe  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel